



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CARAZINHO

Débora Cassol Richter da Silva - Registradora
E-mail: registrocarazinho@terra.com.br, Web: www.facebook.com/regimocarazinho

Página 1 de 7

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula, o teor seguinte:

CNM: 099903.2.0008400-05



OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CARAZINHO

Livro nº 2 - Registro Geral

[Assinatura]

fls. 001 matrícula

8.400

Carazinho, 12 de outubro de 1979.

matrícula

Um terreno urbano sem benfeitorias com a área de QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS (450 m²), medindo 15 metros de frente por 30 metros de frente aos fundos, situado no prolongamento da Rua Felipe Camarão nesta cidade, distante 45 metros da esquina da Rua Eça de Queiroz, no setor 06, quadra 100, lote 09, lado não definido, com as seguintes confrontações: ao Leste, com uma rua a ser aberta com 30 metros; ao Oeste, com 30 metros com terreno de Sérgio Gilberto Kirinus; ao Norte, com 15 metros com terreno de Sérgio Gilberto Kirinus e ao Sul, com 15 metros com a rua Felipe Camarão.

Proprietários: SÉRGIO GILBERTO KIRINUS e sua mulher dona Beatriz Teresa Kirinus, brasileiros, casados, ele Engenheiro Civil e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, CIC nº 105.617.220-72.

Registro anterior: Sob nº 1 da matrícula nº 5.812, do livro nº 2 RG. Protocolado sob nº 22.860, do livro nº 1 "F". mdc/Carazinho, 12 de outubro de 1979. Of. Ajudante *[Assinatura]* Cr\$ 63,00

R.1-8.400, de 12.10.79 - COMPRA E VENDA - Conforme escritura pública de compra e venda nº 11.605, do livro nº 66, fls. 4 e verso, lavrada em 03.10.79, pelo ajudante substituto do 1º Tabelião desta cidade Vilmo de Conti, os proprietários do imóvel supra matriculado, venderam todo o mesmo, ao Sr. LUIZ ANTONIO SALDANHA e sua mulher dona CLARICE ZIMMERMANN SALDANHA, brasileiros, casados, ele comerciante e ela Bancária, residentes e domiciliados nesta cidade, casados com separação de bens, portadores do CICs nºs 085.728.100-30 e 053.485.100-25, respectivamente, pelo preço certo e ajustado de Cr\$..... 150.000,00 cuja importância já foi recebida e da qual dão plena e geral quitação.

Protocolado sob nº 22.860, do livro nº 1 "F". mdc/Carazinho, 12 de outubro de 1979. Of. Ajudante *[Assinatura]* Cr\$ 283,00

R.2-8.400, de 20.12.79 - HIPOTECA - Cfme. escritura pública de mútuo com garantia hipotecária sob nº 1.026, Lº 26 A a fls. 180 e verso, lavrada em 18.12.79, pelo 1º Tabelião desta cidade, Percy von Hoonholtz, os proprietários Luiz Antonio Saldanha e sua mulher Dª Clarice Zimmermann saldanha, supra qualificados, deram em primeira e especial hipoteca, mtodo o imóvel supra descrito, e mais uma casa residencial a ser edificada sobre o mesmo, à CAIXA ECONOMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, autarquia de crédito, c/ sede na cidade de Porto Alegre, RS, na rua Uruguai, 300, CGC MF sob nº 92.818.400/034.- Mútuo de Cr\$ 1.300.000,00, equivalente a 3.031,71641 do BNH.- O financiamento

(Continua no verso)

Empresa Gráfica Carazinhense Ltda. - 104932

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/BMYRP-QQDX9-NAJZ3-8EHYM

Continua na Próxima Página

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

/alide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BMYRP-QQDX9-NAJZ3-8EHYM>

matricula 5101


 N.º 001 y matrícula

8.400

mento será pago no prazo de 180 meses, em prestações mensais e consecutivas de C\$ 16.012,71, calculadas segundo o PES e em conformidade com o sistema de Amortização de que tratam as RDs 15/79 e R/BNH 23/79, do Banco Nacional da Habitação, à taxa nominal de juros de 10,0%aa, correspondente à taxa efetiva de 10,471%aa., vencendo-se a primeira prestação 30 dias após a liberação da última parcela ou equivalente evento que determine o início da amortização de débito.- O encargo mensal nesta data é de C\$ 19.337,25.- As prestações, seus acessórios e razão de decréscimo das prestações, serão reajustados 60 dias após o aumento do salário mínimo, na mesma proporção da variação da UPC, entre cada trimestre civil.- Para fins do art. 818, do Código civil o imóvel foi avaliado por C\$ 1.506.500,00.- Ocorrendo impontualidade, correrão juros simples calculados à taxa de 1%ⁱ por decêndio ou fração em atraso.-

Protocolado sob nº 23.622, do Lº nº 1.º.-

mca Carazinho, aos 20 de dezembro de 1978

Of a judge:

Av.3-8400 de 24.03.82 - Conforme requerimento apresentado, instruído com Certidão da Prefeitura Municipal, expedida em 16.03.82, fica a= verbado a construção de uma casa de alvenaria, com 222 m2, coberta + com telhas brasilit, no valor de R\$ 1.300.000,00. Prot. 31.854. Dou fé.

R.4-8.400, de 31.05.2005. Conforme Mandado de Penhora, Registro e Avaliação-Execução Fiscal, passado em 10 de maio de 2005, pela terceira Vara Cível desta Comarca, assinado pela Exma. Dra. Ana Paula Caimi, MMª Juíza de Direito, acompanhado da cópia do auto de penhora e depósito extraído dos autos do processo nº 09/1.03.0007250-8 - Execução Fiscal em que o **MUNICÍPIO DE CARAZINHO** move contra ROGERIO HIRT, procedo o registro da penhora sobre o imóvel desta matrícula. Depositário: Rogério Hirt. Valor da causa: R\$ 3.565,06.-prot.118.592/Lº 1-P. Dou fé.

C/ 4,587 URES

Liamar de Quadros Corrêa
SUBSTITUTA

R.5-8.400,de 01.11.2006.Conforme Mandado de Penhora, Registro e Avaliação, Intimação-Execução Fiscal,passado em 25 de setembro de 2006 pela Terceira Vara Cível desta Comarca,assinado pela Exma.Dra. Ana Paula Caimi,MMª.Juíza de Direito, a companhado da cópia do auto de penhora e depósito, extraído dos autos do processo nº 009/1.06.00001 39-8 - Execução Fiscal, em que o **MUNICIPIO DE CARAZINHO** move contra **ROGÉRIO HIRT**,procedo o registro da penhora sobre o imó(Continua)fls.002

Empresa Gráfica Carazinhense Ltda. - 104932

Continua na Próxima Página

Nº
Matrícula
8.400

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE CARAZINHO
Estado do Rio Grande do Sul
Livro Nº 2 - Registro Geral

Carazinho, 01 de Novembro de 2006

Figs.
2

Matrícula
8.400
Nº

Continuação R.5

vel desta matrícula. Depositário: O próprio executado Rogério Hirt. Valor da ação: R\$3.360,11. - Prot. 125.414, Lº1-Q. Dou Fé. C/ R\$4,540 URES. Ato elaborado por Liamar de Quadros Corrêa, Substituta. Eu, Márcia Rosita dos Santos Röhrig (Márcia Rosita dos Santos Röhrig), Escrevente Autorizada, dou fé. Em 04.02.2014.

AV.6 - 8.400 - 04 de Fevereiro de 2014. TRANSFERÊNCIA DE DIREITO.

Procede-se a esta averbação para certificar que, nos termos do Decreto n. 39.184/98, a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** sucedeu a CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL em todos os seus direitos e obrigações, inclusive como credora hipotecária do R-2 retro. Eu, Márcia Rosita dos Santos Röhrig (Márcia Rosita dos Santos Röhrig), Escrevente Autorizada, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 165.200 - Livro 1-V, de 03.02.2014. E. R\$25,60. Selo: 0110.03.1300006.02635 R\$0,55. P.E. R\$3,40. Selo: 0110.01.1300008.13158 R\$0,30.

AV.7 - 8.400 - 04 de Fevereiro de 2014. CANCELAMENTO DE HIPOTECA.

Procede-se a esta averbação para certificar que, conforme o Instrumento Particular de Autorização para Cancelamento de Hipoteca, de 06 de novembro de 2013, emitido por Roberto Silveira de Ávila Gonçalves, gestor do DEHAB da extinta Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, fica **CANCELADA a hipoteca** de que trata o **R-2** retro. Eu, Márcia Rosita dos Santos Röhrig (Márcia Rosita dos Santos Röhrig), Escrevente Autorizada, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 165.200 - Livro 1-V, de 03.02.2014. E. R\$51,20. Selo: 0110.04.1400001.00075 R\$0,70. P.E. R\$3,40. Selo: 0110.01.1300008.13159 R\$0,30.

AV.8 - 8.400 - 13 de Fevereiro de 2014. CANCELAMENTO DE PENHORA.

Procede-se a esta averbação para certificar que, conforme o Mandado de Levantamento do Registro de Penhora, de 28 de janeiro de 2014, expedido pela Exma. Sra. Dra. Ana Paula Caimi, Juíza de Direito desta Comarca, fica **CANCELADA a penhora** de que trata o **R-4** retro, tendo em vista a extinção do feito. Eu,  (Christian Cassol Richter), Substituto, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 165.313 - Livro 1-V, de 12.02.2014. E. R\$58,50. Selo: 0110.06.1200001.02443 R\$5.40. P.E. R\$3.40. Selo: 0110.01.1300008.15128 R\$0,30.

AV.9 - 8.400 - 07 de Março de 2014. CANCELAMENTO DE PENHORA.

Procede-se a esta averbação para certificar que, conforme o Mandado de Levantamento do Registro de Penhora, de 19 de fevereiro de 2014, expedido pela Exma. Sra. Dra. Taís Culau de Barros, Juíza de Direito desta Comarca, fica **CANCELADA a penhora** de que trata o **R-5** retro, tendo em vista a extinção do feito. Eu, Márcia Rosita dos Santos Röhrig (Márcia Rosita dos Santos Röhrig), Escrevente Autorizada, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 165.518 - Livro 1-V, de 27.02.2014. E. R\$56,20. Selo:0110.06.1200001.02601 R\$5,40. P.E. R\$3,40. Selo:0110.01.1300008.18685 R\$0,30.

AV.10 - 8.400 - 31 de Março de 2014. SEPARAÇÃO.

Procede-se a esta averbação para certificar que, conforme a Escritura Pública n. 34.882, de 14 de março de 2014, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Cidade, com certidão de casamento

Continua no verso

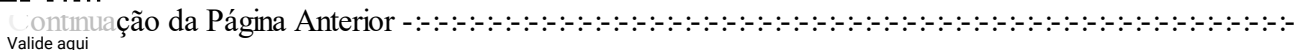
[/valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/BMYRP-QODX9-NAJZ3-8EHYM](https://assinador-web.onr.org.br/docs/BMYRP-QODX9-NAJZ3-8EHYM)

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

digital

Continua na Próxima Página -



Matrícula N.º 8.400



Fls. Matricula

2v N° 8.400

COMARCA DE CARAZINHO
Estado do Rio Grande do Sul
Livro Nº 2 - Registro Geral

Carazinho, 31 de Março de 2014

Continuação do anverso da fl. 2

arquivada neste Ofício, pela sentença proferida no dia 02 de abril de 2004, pelo Exmo. Sr. Dr. Ricardo Falleiro Carpilovsky, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santa Maria (RS), a qual transitou em julgado no dia 16 de abril de 2004, foi homologada a **separação** dos proprietários do imóvel desta matrícula, LUIZ ANTONIO SALDANHA, vendedor, CI n. 19.235 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Carlos Barbosa, 461, nesta Cidade e CLARICE ZIMMERMANN SALDANHA, bancária aposentada, CI n. 70177967071 SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, 63/203, Centro, nesta Cidade, os quais eram casados pelo regime da **separação de bens**, desde 27 de setembro de 1974. Eu, Márcia Rosita dos Santos Röhrig (Márcia Rosita dos Santos Röhrig), Escrevente Autorizada, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 165.838 - Livro 1-V, de 26.03.2014. E. R\$56,60. Selo: 0110.04.1400001.00639 R\$0.70. P.E. R\$3.40. Selo: 0110.01.1400002.04564 R\$0.30.

R.11 - 8.400 - 31 de Março de 2014. COMPRA E VENDA.

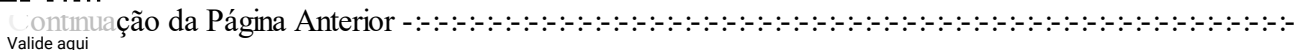
Conforme a Escritura Pública de Compra e Venda (Livro n. 197 de Compra e Venda, fls. 121/122, n. 34.882), de 14 de março de 2014, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Cidade pelo Substituto Robélius Bóllico dos Santos, o **imóvel desta matrícula** foi por LUIZ ANTONIO SALDANHA e CLARICE ZIMMERMANN SALDANHA, retro qualificados, integralmente vendido ao outorgado comprador, **LUIZ ANTONIO MEZZOMO**, empresário, CPF n. 295.288.870-15, CI n. 5014278591 SJTC/RS, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 28 de janeiro de 1995, com **SANDRA PEREIRA MEZZOMO**, contadora, CPF n. 573.522.910-91, CI n. 6033449635 SSP/RS, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Getúlio Vargas, 1351/705, no bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre (RS), pelo preço de **R\$240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), o qual foi avaliado para efeitos fiscais na Fazenda Municipal por igual valor. Eu, Márcia Rosita dos Santos Röhrig (Márcia Rosita dos Santos Röhrig), Escrevente Autorizada, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 165.838 - Livro 1-V, de 26.03.2014. Emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. E. R\$1.146,80. Selo: 0110.08.1100009.00657 R\$10,85. P.E. R\$3,40. Selo: 0110.01.1400002.04565 R\$0,30.

R.12-8.400, de 29 de janeiro de 2015. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Conforme a Cédula de Crédito Bancário n. 11501382-2, e o Instrumento Aditivo à Cédula, ambos emitidos dia 19 de janeiro de 2015, no município de São Paulo (SP), os emitentes SANDRA PEREIRA MEZZOMO e seu marido LUIZ ANTONIO MEZZOMO, retro qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** à credora e fiduciária, **COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP**, CNPJ n. 18.282.093/0001-50, com domicílio na Rua Sete de Setembro, 601, térreo, Centro, na cidade de Porto Alegre (RS), o **imóvel desta matrícula**, em garantia do pagamento de um crédito recebido no valor de **R\$318.742,03** (trezentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e três centavos), a ser pago em 120 (cento e vinte) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 15 de fevereiro de 2015 e a última no dia 15 de janeiro de 2025, no valor de R\$6.511,88 (seis mil, quinhentos e onze reais e oitenta e oito centavos) cada uma, com taxa anual de juros nominal de 19,7999% e efetiva de 21,6993%, sistema de amortização TP (Tabela Price). Praça de pagamento: no município de São Paulo (SP). Para os efeitos de leilão público, o valor do imóvel é R\$620.000,00 (seiscentos e vinte

CONTINUA NA FOLHA 3

Continúa na Próxima Páxina -



Matrícula
Nº 8.400



Figs.

Matricula

03

Nº 8.400

COMARCA DE CARAZINHO
Estado do Rio Grande do Sul
Livro Nº 2 - Registro Geral

Carazinho, 29 de janeiro de 2015

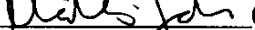
Continuação da matrícula 8.400

mil reais), atualizado mensalmente de acordo com com a variação do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo. Prazo de carência para expedição da intimação: foi estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contados do vencimento da prestação em atraso. Demais condições as da cédula, da qual uma via fica arquivada neste Ofício. Eu, Romeu Nedeff (Romeu Nedeff Filho), Escrevente Autorizado, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 170.584 - Livro 1-X, de 28/01/2015. E. R\$ 1.469,60. Selo: 0110.09.1400009.00131 = R\$ 13,55. P.E. R\$ 3,60. Selo: 0110.01.1400010.18562 = R\$ 0,30.

Av.13-8.400, de 29 de janeiro de 2015. **CESSÃO DE CRÉDITOS.**

Procede-se a esta averbação para certificar que, conforme o Instrumento Particular de Cessão de Crédito Imobiliário, com Garantia de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel com Força de Escritura Pública, emitido no dia 19 de janeiro de 2015, no município de São Paulo (SP), a COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP, retro qualificada, representada pelos procuradores Luis Felipe Carlomagno Carchedi e Lisandra Ughini, cedeu ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, CNPJ n. 90.400.888/0001-42, com domicílio na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, no município de São Paulo (SP), representada por sua gerente de relacionamento Marinês Radaelli e pelo gerente geral Ronaldo Ferri, a totalidade dos direitos dos créditos do **R-12** retro, abrangendo todos os direitos oriundos do contrato, inclusive a garantia existente. Valor da cessão: **R\$326.710,58** (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos). Eu, Romeu Nedeff (Romeu Nedeff Filho), Escrevente Autorizado, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 170.583 - Livro 1-X, de 28/01/2015. E. R\$ 734,80. Selo: 0110.09.1400009.00132 = R\$ 13,55. P.E. R\$ 3,60. Selo: 0110.01.1400010.18563 = R\$ 0,30.

Av. 14-8.400, de 08 de dezembro de 2015. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.**

Procede-se a esta averbação a requerimento do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, retro qualificado, representado pelo Sr. Rafael Rama e Silva, datado de 28 de outubro de 2015, instruído com prova de intimação por inadimplência dos devedores e fiduciantes LUIZ ANTÔNIO MEZZOMO e sua mulher SANDRA PEREIRA MEZZOMO, também retro qualificados, e certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, para certificar que **a propriedade do imóvel desta matrícula foi integralmente consolidada em nome do Requerente**. Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI): pago conforme comprovante de quitação n. 5831/2015 da Fazenda Municipal, na qual constou que o imóvel foi avaliado pelos interessados e para efeitos fiscais na Fazenda Municipal por R\$374.954,91 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos). CONDICÃO: *por força do que estabelece o artigo 27 da Lei n. 9.514/97, o imóvel desta matrícula deverá ser oferecido em público leilão.* Eu,  (Mathias Gardin), Escrevente Autorizado, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 174.621 - Livro 1-Y, de 12/11/2015. E. R\$858,70. Selo: 0110.09.1400009.00373 = R\$16,80. P.E. R\$3,60. Selo: 0110.01.1500004.14903 = R\$0,40.

Av. 15-8.400, de 11 de janeiro de 2016. **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA**

Procede-se a esta averbação a requerimento do proprietário do imóvel desta matrícula, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., retro qualificado, representado pelo Sr. Rafael Rama e Silva, instruído

Continua na Próxima Página -



Continuação da Página Anterior - - - - -
Valide aqui
este documento

CNM: 099903.2.0008400-05

Matrícula
Nº 8.400**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Fls. Matrícula

03v Nº 8.400

COMARCA DE CARAZINHO
Estado do Rio Grande do Sul
Livro Nº 2 - Registro Geral

Carazinho, 11 de janeiro de 2016

Continuação da matrícula 8.400

com as atas de leilão público de 14 de dezembro de 2015 e de 16 de dezembro de 2015, para certificar que foi **cumprida** a exigência de que trata o artigo 27 da Lei n. 9.514/97, tendo sido realizados os 1º e 2º leilões sem que tenha havido licitante. Eu, Sandrine da Silva Hartmann (Sandrine da Silva Hartmann), Escrevente Autorizada, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 175.290 - Livro 1-Y, de 05/01/2016. E. R\$ 30,80. Selo: 0110.03.1400009.16240 = R\$ 0,70. P.E. R\$ 4,10. Selo: 0110.01.1600001.00151 = R\$ 0,40.

Av. 16-8.400, de 06 de dezembro de 2024. CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA.

Procede-se a esta averbação para certificar que o Código Nacional desta matrícula é CNM: 099903.2.0008400-05. Eu, Mathias Gardin (Mathias Gardin), Substituto, a elaborei, digitei e dou fé. E. Nihil. Selo: 0110.04.2300003.19572 = Nihil. P.E. Nihil. Selo: 0110.01.2400001.35244 = Nihil (SGDL).

Av. 17-8.400, de 06 de dezembro de 2024. CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO.

Procede-se a esta averbação para certificar que, conforme o Mandado de Cancelamento das Averbações, de 03 de julho de 2024, assinado digitalmente pelo Exmo. Sr. Marcel Andreatta de Miranda, Juiz de Direito, expedido nos autos do processo n. 009/1.16.000.0002-7, fica **CANCELADA a consolidação da propriedade plena**, de que trata a Av.15 retro. Eu, Mathias Gardin (Mathias Gardin), Substituto, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 220.672 - Livro 1-AJ, de 21/11/2024. E. R\$49,40. Selo: 0110.04.2300003.19573 = R\$4,90. P.E. R\$6,60. Selo: 0110.01.2400001.35245 = R\$2,00.

Av. 18-8.400, de 06 de dezembro de 2024. CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO

Procede-se a esta averbação para certificar que conforme o Mandado da Av.17 retro, fica **CANCELADA a consolidação de propriedade**, de que trata a Av.14 retro, restabelecendo-se, assim, a situação anterior, vigente o registro da alienação fiduciária (R.12, Av.13) sendo devedores e fiduciantes, **SANDRA PEREIRA MEZZOMO** e seu marido **LUIZ ANTONIO MEZZOMO**, e credor fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** todos retro qualificados. Emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária. Eu, Mathias Gardin (Mathias Gardin), Substituto, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 220.672 - Livro 1-AJ, de 21/11/2024. E. R\$857,60. Selo: 0110.09.1400009.05005 = R\$90,00. P.E. R\$6,60. Selo: 0110.01.2400001.35246 = R\$2,00.

Av. 19-8.400, de 06 de dezembro de 2024. INDISPONIBILIDADE.

Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo n. 202006.2411.01196461-IA-081), extraída do Portal publicado sob o domínio <http://www.indisponibilidade.org.br>, referente ao processo n. 00209302920165040006 - TST - Tribunal Superior do Trabalho - RS - Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região RS - Porto Alegre - 6ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, foi determinada a **indisponibilidade dos bens e direitos de AGROSAFRA SEMENTES EIRELI**, CNPJ n. 02.017.191/0001-20, **LUIZ ANTONIO MEZZOMO**, CPF n. 295.288.870-15, e **MEZZAGRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME**, CNPJ n. 89.679.013/0001-42. Ordem emitida e aprovada por **Luis Gustavo de Assis Vargas**. Data de cadastramento: 24/06/2020 às 11:47:51. Eu, Mathias Gardin (Mathias Gardin), Substituto, a

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BMYRP-QQDX9-NAJZ3-8EHYM>

Continua na Próxima Página - - - - -

Continuação da Página Anterior -:-:-:-:-

Valide aqui

este documento

CNM: 099903.2.0008400-05

Matrícula
Nº 8.490

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****COMARCA DE CARAZINHO**

Estado do Rio Grande do Sul

Livro N° 2 - Registro Geral

Carazinho, 06 de dezembro de

Fls.

04

Matricula

N° 8.400

CNM : 099903.2.0008400-05

2024

Continuação da matrícula 8.400

elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 220.871 - Livro 1-AJ, de 03/12/2024. E. R\$49,40. Selo: 0110.04.2300003.19574 = R\$4,90. P.E. R\$6,60. Selo: 0110.01.2400001.35247 = R\$2,00 (PEPO).

Av. 20-8.400, de 05 de maio de 2025. NÚMERO DO CADASTRO MUNICIPAL.

Procede-se a esta averbação a requerimento de parte interessada, com documentação hábil arquivada neste Ofício, para certificar que o imóvel desta matrícula possui o Número do Cadastro Municipal 11247. Eu, Sandrine da Silva Hartmann (Sandrine da Silva Hartmann), Substituta, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 222.829 - Livro 1-AJ, de 07/04/2025. E. R\$52,00. Selo: 0110.04.2300003.26456 = R\$5,20. P.E. R\$6,90. Selo: 0110.01.2500001.01605 = R\$2,10.

Av. 21-8.400, de 05 de maio de 2025. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE.

Procede-se a esta averbação a requerimento do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, retro qualificado, devidamente representado, datado de 07 de abril de 2025, instruído com prova de intimação por inadimplência dos devedores e fiduciantes **SANDRA PEREIRA MEZZOMO**, CPF n. 573.522.910-91 e **LUIZ ANTONIO MEZZOMO**, CPF n. 295.288.870-15, e certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, para certificar que a **propriedade do imóvel desta matrícula foi integralmente consolidada em nome da Requerente**. Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis: pago conforme a declaração de quitação do ITBI n. 324-2025 da Fazenda Municipal, na qual consta que o imóvel foi avaliado para efeitos fiscais por R\$620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), no dia 13 de março de 2025. CONDICÃO: *por força do que estabelece o artigo 27 da Lei n. 9.514/97, o imóvel desta matrícula deverá ser oferecido em público leilão*. Emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. Eu, Sandrine da Silva Hartmann (Sandrine da Silva Hartmann), Substituta, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 222.829 - Livro 1-AJ, de 07/04/2025. E. R\$1.397,60. Selo: 0110.09.1400009.05309 = R\$94,70. P.E. R\$6,90. Selo: 0110.01.2500001.01606 = R\$2,10

/valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BMYRP-QQDX9-NAJZ3-8EHYM>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

O referido é verdade e dou fé.

Carazinho-RS,06 de maio de 2025 às 15:28:37.

Total: R\$76,40

Certidão digital (Provimento CNJ 127/2022) 1 página: R\$44,80 (0110.04.2300003.26466 = R\$5,20)

Busca em livros e arquivos: R\$13,20 (0110.03.2400002.34619 = R\$4,20)

Processamento eletrônico de dados: R\$6,90 (0110.01.2500001.01631 = R\$2,10)



A consulta estará disponível em até 24h

no site do Tribunal de Justiça do RS

<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>

Chave de autenticidade para consulta

099903 53 2025 00013990 91

Fernanda Augusta Toledo Kläsener - Escrevente

VALIDADE DE 30 DIAS

Endereço: Rua Ernesto Alves, 282, Sala 01, Centro, Carazinho, CEP: 99.500-000 - Fone: (54)3331-4518 / 9 9711-4455